



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, BEM COMO REALIZAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, AUDIOMETRIAS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

PAULO JOSÉ DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC** torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 24 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos itens constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. O objeto do presente termo será realizado para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Peritiba.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Peritiba formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa, conforme artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada apresentou a proposta mais vantajosa para o município de Peritiba e preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

2.2. Considera-se que o sucesso da contratação em questão deve estar vinculado ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal (INSS, FGTS) da empresa a ser contratada.

2.3. A medicina do trabalho é uma área especializada em que o objetivo principal é a garantia da integridade física e psicológica dos empregados. Para isso, as ações são direcionadas em três focos principais: a prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais e a manutenção da qualidade de vida do trabalhador. Assim, para que uma empresa ou órgão público funcione corretamente é necessário investir na saúde dos funcionários, demonstrando a preocupação com o bem estar humano, onde, através da contratação de uma empresa de saúde ocupacional, que zela pelas equipes tendem a estimular o melhor desempenho no trabalho e, conseqüentemente, obter uma maior rentabilidade, o que pode trazer muitos benefícios. Isso porque quando falamos em saúde ocupacional, nos referimos a uma área que surgiu da necessidade de estabelecer um cuidado direcionado ao ambiente de trabalho, independentemente do tamanho da empresa, da atividade ou setor, pois a saúde ocupacional precisa sempre ser aplicada em todos os setores. Através dos cuidados promovidos por esta área, é possível zelar pela saúde



e qualidade de vida dos trabalhadores, diminuindo as chances de acidentes e, conseqüentemente, o afastamento das atividades. Portanto, pode-se dizer que a saúde ocupacional atua de forma preventiva, com o objetivo de diminuir os riscos e evitar doenças laborais, criando um ambiente de trabalho mais saudável, através da segurança e do bem-estar do colaborador. Contudo, sabe-se que é imprescindível estar com a documentação em dia para que seja evitado alguns transtornos fiscais, e para isso a orientação de uma empresa de saúde ocupacional no cumprimento dessas obrigações é essencial, pois ela pode manter em dia todas as iniciativas compulsórias evitando processos, custos adicionais e multas.

2.4. Diante do exposto, justifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO** de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso XIII da lei nº 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo prefeito Paulo José Deitos a presente justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

3. OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de segurança e medicina do trabalho, bem como realização dos exames admissionais demissionais, periódicos, audiometrias e outros que se fizerem necessários, conforme abaixo:

Item	Quant	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	250	Un	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho, todos com Senso Visual.	38,74	9685,00
2	50	Un	Audiometria Ocupacional (Exames Audiométricos)	31,00	1550,00
3	1	Un	Gestão de informações e-social. (1 - S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador: o envio será feito por demanda e mediante a realização de Exame Médico Ocupacional (EMO) realizado pelo SESI; 2 - S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos: o envio será feito por demanda e mediante a elaboração ou atualização de LTCAT realizado pelo SESI. 3- S-2210 - Comunicado de Acidente de Trabalho CAT.)	1480,00	1480,00
4	6	Un	Laudos de Vibração de Corpo Inteiro - VCI é uma avaliação quantitativa de exposição às vibrações do corpo humano conforme anexo nº 8, da NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego.	315,83	1894,98
5	1	Un	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR9 - "9.2.1.1 - Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPAR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades"; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), incluindo Programa de Prevenção de Perdas	8985,00	8985,00



			Auditivas (PPPA), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”; Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.		
6	4	Un	Treinamento e conscientização sobre o uso de EPIs com objetivo de orientar e treinar os empregados quanto à importância e utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora (NR-6).	706,25	2825,00
Total					26.419,98

3.2. LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. A prestação dos serviços objeto deste edital será da seguinte forma:

3.2.1.1. A atualização dos programas, medições e laudos necessários, bem como os exames anuais de rotina dos servidores, deverão ser realizados na sede do Município, que para isto disponibilizará de local desde de que previamente acordado. Os equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.

3.2.1.2. Para os exames admissionais, demissionais, audiometrias e outros que se fizerem necessários o Município disponibilizará o deslocamento dos servidores. A licitante vencedora deverá atender à solicitação do município em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade.

3.2.1.3. Os exames periódicos e audiometrias deverão ser realizados no Município de Peritiba e deverão ser atendidos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Município. Os equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.

3.2.1.4. Os treinamentos para os servidores deverão ser realizados no Município de Peritiba, conforme agendamento.

4. DOS PRAZOS E DATAS:

4.1. O contrato que se originará desse processo licitatório terá vigência de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.1.1. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável. No caso de prorrogação, o mesmo será reajustado pelo IPCA, respeitado o período mínimo permitido em Lei.



- 4.2. A elaboração e atualização dos programas de saúde médico ocupacional deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 4.3. A atualização dos programas, medições e laudos necessários, bem como os exames anuais de rotina dos servidores, deverão ser realizados na sede do Município, que para isto disponibilizará de local desde de que previamente acordado. Os equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.
- 4.4. Para os exames admissionais, demissionais, audiometrias e outros que se fizerem necessários o Município disponibilizará o deslocamento dos servidores. A licitante vencedora deverá atender à solicitação do município em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade.
- 4.5. Os exames periódicos e audiometrias deverão ser realizados no Município de Peritiba e deverão ser atendidos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Município. Os equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.
- 4.6. Os treinamentos para os servidores deverão ser realizados no Município de Peritiba, conforme agendamento.
- 4.7. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável.

5. CONTRATADA:

- 5.1. **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.777.341/0295-71, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 614, centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89.700-063.
- 5.2. **REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO OLIARI**, portador do documento de identidade nº 5.619.033, inscrito no CPF sob o nº 070.209.019-05.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 26.419,98 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)**, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.
- 6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 6.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **LIZIANE KLEIN GAERTNER**, e no caso de seu impedimento, a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9. DA GARANTIA:

9.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

10. DAS AMOSTRAS:

10.1. Para o presente processo de licitação não se faz obrigatório o envio de amostras.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

- 12.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
12.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
12.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
12.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. ANEXOS:

- 13.1. Integra o presente processo de Dispensa, como se nele estivesse transcrita a minuta do contrato e também o termo de referência.

14. DELIBERAÇÃO:

- 14.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Peritiba – SC., 06 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.777.341/0295-71, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 614, centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-063, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **DIEGO OLIARI**, portador do documento de identidade nº 5.619.033, inscrito no CPF sob o nº 070.209.019-05, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 02/2023, Dispensa de licitação nº 01/2023** que está amparado no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de segurança e medicina do trabalho, bem como realização dos exames admissionais demissionais, periódicos, audiometrias e outros que se fizerem necessários, conforme abaixo:

Item	Quant	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	250	Un	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho, todos com Senso Visual.	38,74	9685,00
2	50	Un	Audiometria Ocupacional (Exames Audiométricos)	31,00	1550,00
3	1	Un	Gestão de informações e-social. (1 - S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador: o envio será feito por demanda e mediante a realização de Exame Médico Ocupacional (EMO) realizado pelo SESI; 2 - S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos: o envio será feito por demanda e mediante a elaboração ou atualização de LTCAT realizado pelo SESI. 3- S-2210 - Comunicado de Acidente de Trabalho CAT.)	1480,00	1480,00
4	6	Un	Laudo de Vibração de Corpo Inteiro – VCI é uma avaliação quantitativa de exposição às vibrações do corpo humano conforme anexo nº 8, da NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego.	315,83	1894,98
5	1	Un	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:	8985,00	8985,00



			<p>PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”;</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), incluindo Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”;</p> <p>Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data;</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</p> <p>Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos;</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p>		
6	4	Un	Treinamento e conscientização sobre o uso de EPIs com objetivo de orientar e treinar os empregados quanto à importância e utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora (NR-6).	706,25	2825,00
Total					26.419,98

Parágrafo único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A atualização dos programas, medições e laudos necessários, bem como os exames anuais de rotina dos servidores, deverão ser realizados na sede do Município, que para isto disponibilizará de local desde de que previamente acordado. Os equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.

2.2. Para os exames admissionais, demissionais, audiometrias e outros que se fizerem necessários o Município disponibilizará o deslocamento dos servidores. A licitante vencedora deverá atender à solicitação do município em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade.

2.3. Os exames periódicos e audiometrias deverão ser realizados no Município de Peritiba e deverão ser atendidos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do



Município. Os equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.

2.4. Os treinamentos para os servidores deverão ser realizados no Município de Peritiba, conforme agendamento.

2.5. A elaboração e atualização dos programas de saúde médico ocupacional deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

2.6. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

2.6.1. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável. No caso de prorrogação, o mesmo será reajustado pelo IPCA, respeitado o período mínimo permitido em Lei.

2.7. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 26.419,98 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)**, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

2.9. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

2.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.11. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.4, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1. O Contrato para fornecimento do objeto extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual em 03/01/2024.

b) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração. Judicial, nos termos da legislação.

3.2. Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas



Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- b)** Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.
- c)** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- d)** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- e)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- g)** É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- h)** Cumprir com os prazos estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- b)** Efetuar a fiscalização da entrega/instalação dos itens.
- c)** Fornecer todas as informações necessárias para a contratada e demais informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que



praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 inciso III da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **LIZIANE KLEIN GAERTNER**, e no caso de seu impedimento, a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 06 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

IVETE FRANCISCA FINGER

Fiscal do Contrato

LIZIANE KLEIN GAERTNER

Fiscal do Contrato



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de segurança e medicina do trabalho, bem como realização dos exames admissionais demissionais, periódicos, audiometrias e outros que se fizerem necessários, constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A medicina do trabalho é uma área especializada em que o objetivo principal é a garantia da integridade física e psicológica dos empregados. Para isso, as ações são direcionadas em três focos principais: a prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais e a manutenção da qualidade de vida do trabalhador. Assim, para que uma empresa ou órgão público funcione corretamente é necessário investir na saúde dos funcionários, demonstrando a preocupação com o bem estar humano, onde, através da contratação de uma empresa de saúde ocupacional, que zela pelas equipes tendem a estimular o melhor desempenho no trabalho e, conseqüentemente, obter uma maior rentabilidade, o que pode trazer muitos benefícios. Isso porque quando falamos em saúde ocupacional, nos referimos a uma área que surgiu da necessidade de estabelecer um cuidado direcionado ao ambiente de trabalho, independentemente do tamanho da empresa, da atividade ou setor, pois a saúde ocupacional precisa sempre ser aplicada em todos os setores. Através dos cuidados promovidos por esta área, é possível zelar pela saúde e qualidade de vida dos trabalhadores, diminuindo as chances de acidentes e, conseqüentemente, o afastamento das atividades. Portanto, pode-se dizer que a saúde ocupacional atua de forma preventiva, com o objetivo de diminuir os riscos e evitar doenças laborais, criando um ambiente de trabalho mais saudável, através da segurança e do bem-estar do colaborador. Contudo, sabe-se que é imprescindível estar com a documentação em dia para que seja evitado alguns transtornos fiscais, e para isso a orientação de uma empresa de saúde ocupacional no cumprimento dessas obrigações é essencial, pois ela pode manter em dia todas as iniciativas compulsórias evitando processos, custos adicionais e multas.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Atestado de Capacidade Técnica (em nome do licitante) que comprove que a proponente tenha executado serviços semelhantes com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas ou privadas (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente).

3.2. Registro no conselho profissional da categoria do Responsável técnico, que irá elaborar o LTCAT, PPRA e o PPP.

3.3. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico deverá ser demonstrada por meio de cópia da Carteira de Trabalho, ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



4.1. A elaboração e atualização dos programas de saúde médico ocupacional deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

5.6. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **LIZIANE KLEIN GAERTNER**, e no caso de seu impedimento, a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

6. LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A atualização dos programas, medições e laudos necessários, bem como os exames anuais de rotina dos servidores, deverão ser realizados na sede do Município, que para isto disponibilizará de local desde de que previamente acordado. Os equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.

6.2. Para os exames admissionais, demissionais, audiometrias e outros que se fizerem necessários o Município disponibilizará o deslocamento dos servidores. A licitante vencedora deverá atender à solicitação do município em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade.

6.3. Os exames periódicos e audiometrias deverão ser realizados no Município de Peritiba e deverão ser atendidos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Município. Os equipamentos e materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.

6.4. Os treinamentos para os servidores deverão ser realizados no Município de Peritiba, conforme agendamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 26.419,98 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)**, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.



7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.
7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

8. GARANTIA

8.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

9. AMOSTRAS

9.1. Para o presente processo de licitação não é obrigatório o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

11.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

11.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo a empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.



11.7. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

11.8. Cumprir com os prazos estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

12.2. Efetuar a fiscalização da entrega/instalação dos itens.

12.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada e demais informações necessárias para a correta execução do objeto.

Relação dos Itens:

Item	Quant	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	250	Un	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho, todos com Senso Visual.	38,74	9685,00
2	50	Un	Audiometria Ocupacional (Exames Audiométricos)	31,00	1550,00
3	1	Un	Gestão de informações e-social. (1 - S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador: o envio será feito por demanda e mediante a realização de Exame Médico Ocupacional (EMO) realizado pelo SESI; 2 - S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos: o envio será feito por demanda e mediante a elaboração ou atualização de LTCAT realizado pelo SESI. 3- S-2210 - Comunicado de Acidente de Trabalho CAT.)	1480,00	1480,00
4	6	Un	Laudo de Vibração de Corpo Inteiro - VCI é uma avaliação quantitativa de exposição às vibrações do corpo humano conforme anexo nº 8, da NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego.	315,83	1894,98
5	1	Un	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), incluindo Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”;	8985,00	8985,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

			Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.		
6	4	Un	Treinamento e conscientização sobre o uso de EPIs com objetivo de orientar e treinar os empregados quanto à importância e utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora (NR-6).	706,25	2825,00
				Total	26.419,98